

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



★ ANO LXXIX - 121º DA REPÚBLICA

Teresina - Segunda-feira, 9 de agosto de 2010 • Nº 150

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.281 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 13.692.735,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 5.962, de 07 de janeiro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Planejamento/Coordenadoria de Combate a Pobreza Rural, Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI,

Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 13.692.735,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de AGOSTO de 2010

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.281, de 09/08/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.04122042.241	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
14203.27812211.424	PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.36	10	9.900,00
16208.04122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.3.90.39	12	287.835,00
16208.15451361.057	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	16	5.800.000,00
19105.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.36	00	200.000,00

LEIS E
DECRETOS

1

PORTARIAS E
RESOLUÇÕES

5

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

9

OUTROS

15

Diário Oficial

2



Teresina - Segunda-feira, 9 de agosto de 2010 • Nº 150

19105.04244291.091	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.30	17	200.000,00
19105.04244291.091	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.39	17	200.000,00
19201.04122042.247	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	00	70.000,00
20203.19573461.100	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	10	128.000,00
24101.28846602.230	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - CIDE	FO	3.3.90.47	11	120.000,00
26101.06181321.131	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONTROLE DE DISTÚRBIOS	FO	3.3.90.30	00	500.000,00
26101.06181322.103	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	10	120.000,00
26101.06181322.103	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	30.000,00
28101.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.50.39	00	300.000,00
28101.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.14	00	30.000,00
28101.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.30	00	300.000,00
28101.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.33	00	10.000,00
28101.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.36	00	150.000,00
28101.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
36101.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	3.1.90.11	00	3.000.000,00
46101.26784361.167	PORTO DE LUÍS CORREIA	FO	4.4.90.51	10	564.000,00
46201.04122041.370	REFORMA DA SEDE DO DER - PI E DOS NÚCLEOS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
47101.23695401.312	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS EM CORONEL JOSÉ DIAS - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	60.000,00
47201.23695401.209	REFORMA E MANUTENÇÃO (REQUALIFICAÇÃO) DO CENTRO DE CONVENÇÕES	FO	4.4.90.93	10	260.000,00
48101.04122042.174	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.90.34	00	25.000,00
48101.04122042.174	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.30	00	40.000,00
48101.04122042.174	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.36	00	25.000,00
48101.04122042.174	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.39	00	505.000,00
48101.04122042.174	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	4.4.90.52	00	8.000,00
TOTAL					13.692.735,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 4.281, de 09/08/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122042.176	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.40.39	00	400.000,00
14101.12361052.177	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	00	300.000,00
14101.12361052.177	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	00	203.000,00
14203.27813211.421	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	3.3.90.39	10	9.900,00
16208.15451361.057	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.40.51	12	20.000,00
16208.15451361.057	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	12	267.835,00
16208.18544361.080	PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOMICILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.51	16	5.800.000,00
19105.04244291.092	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA MELHORAR A GESTÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	FO	3.3.90.30	17	200.000,00
19105.04244291.093	FINANCIAMENTO DE SUBPROJETOS COMUNITÁRIOS - FECOP	FO	3.3.90.30	17	200.000,00
19105.04244291.093	FINANCIAMENTO DE SUBPROJETOS COMUNITÁRIOS - FECOP	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
19201.04122042.248	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS	FO	3.3.90.36	00	22.000,00
19201.04122042.248	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS	FO	3.3.90.39	00	28.000,00
19201.04126142.246	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	20.000,00
20203.19571461.105	REDE DO MONITORAMENTO PLUVIOMÉTRICO	FO	4.4.90.52	10	128.000,00
26101.06122041.132	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR E DE POSTOS DE POLICIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	3.3.90.30	10	14.000,00
26101.06122041.132	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR E DE POSTOS DE POLICIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	4.4.90.51	10	9.000,00
26101.06122042.105	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	10	10.000,00
26101.06122042.105	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	10	15.000,00
26101.06181321.131	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONTROLE DE DISTÚRBIOS	FO	3.3.90.30	10	9.000,00
26101.06181321.131	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONTROLE DE DISTÚRBIOS	FO	4.4.90.52	00	500.000,00
26101.06181321.131	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONTROLE DE DISTÚRBIOS	FO	4.4.90.52	10	9.000,00
26101.06181322.103	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	12	15.000,00
26101.06181322.107	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.30	10	20.000,00
26101.06181322.107	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.39	10	20.000,00
26101.06181322.107	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.92	10	14.000,00
26101.06181322.107	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.92	12	15.000,00
46101.26782361.162	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS BR'S 235/PI, 020/PI, 222/PI	FO	4.4.90.39	10	200.000,00
46101.26782361.162	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS BR'S 235/PI, 020/PI, 222/PI	FO	4.4.90.51	10	164.000,00
46101.26782361.162	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS BR'S 235/PI, 020/PI, 222/PI	FO	4.4.90.52	10	200.000,00
46201.26782381.358	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
46201.26782381.358	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	11	120.000,00
47101.23695401.023	EXECUÇÃO DE OBRAS NO PORTO DAS BARCAS EM PARNAÍBA - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	60.000,00
47201.23695401.205	POLÍTICA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E TURISTAS-PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.30	10	65.000,00
47201.23695401.205	POLÍTICA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E TURISTAS-PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.32	10	65.000,00
47201.23695401.205	POLÍTICA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E TURISTAS-PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.35	10	70.000,00
47201.23695401.205	POLÍTICA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E TURISTAS-PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.39	10	60.000,00
TOTAL					9.652.735,00

L.



DECRETO Nº 14.282, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e o contido no Ofício GAB.Nº 001375/2010, de 05 de julho de 2010, da Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Centro de Fisioterapia, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de AGOSTO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 14.283, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Altera o Decreto nº 11.747, de 01 de junho de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse, aplicação e prestação de contas de recursos para os hospitais e unidades de saúde do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto no inciso IV, do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 11.747, de 01 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os repasses de recursos para os hospitais e demais unidades públicas estaduais de saúde não contempladas no Orçamento do Estado como Unidades Orçamentárias, serão feitos pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, a título de adiantamento em favor de cada hospital/unidade pública de saúde.” (NR)

“Art. 2º Os recursos a serem repassados são originados do Sistema Único de Saúde - SUS e têm como limite o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde, para cada Hospital/Unidade Pública de Saúde.

§ 1º Os recursos serão repassados, mensalmente, até 15 (quinze) dias após o recebimento do SUS, os quais serão empenhados por natureza de despesa pela SESAPI, em conformidade com a solicitação de recursos apresentada pelos gestores dos hospitais.

§ 2º Poderão ser repassados, também, recursos de outros convênios e do Tesouro Estadual.

§ 3º A solicitação dos recursos deverá ser feita de acordo com o objetivo do gasto, através do formulário solicitação de recursos, obedecendo a classificação orçamentária própria e deverá ser enviada até o 1º dia útil de cada mês ao Secretário de Saúde, que autorizará e a encaminhará imediatamente ao Setor Financeiro para as providências necessárias.” (NR)

“Art. 3º Os recursos do repasse deverão ser movimentados em conta específica, em instituições financeiras oficiais autorizadas, em nome do Hospital/Unidade Pública de Saúde – conta adiantamento, que será movimentada, conjuntamente, pelo Diretor do Hospital/Unidade e pelo responsável pelo Setor Financeiro.” (NR)

Art. 2º A Secretaria de Saúde e a Controladoria Geral do Estado ficam autorizadas a expedir instrução normativa para cumprimento do presente decreto em até 30 dias após sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de AGOSTO de 2010

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1059



DECRETO Nº 14.284, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área destacada de imóvel pertencente ao espólio de HERMÍNIO RODRIGUES e MARIA RODRIGUES DA COSTA, situado na zona rural do Município de Nazária - Piauí, para implementação de projetos/programas de habitação de interesse social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido nos Ofícios nºs 0402/2010/DGE/ADH-PI e 0579/2010-ADH-DGE da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 8 ha (oito hectares), destacada de uma área maior de 135.75.38ha (cento e trinta e um hectares, setenta e cinco ares e trinta e oito centiares) de Imóvel constituído por terreno pertencente ao espólio de HERMÍNIO RODRIGUES, RG nº 100.848/SJSP-PI, CPF nº 025.649.123-20 e MARIA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 11.197-SSP-PI, CPF nº 340.964.003-78; situado no lugar Água Boa, Data Bom Jardim do Município de Nazária, cujos limites e confrontações assim se descrevem: começa no ponto M1, com coordenadas E=741.000,00, N= 9.407.072,00; deste segue com azimute de 4º14'22", por uma distância de 165,00m, até o ponto M2, coordenadas E=741.012,20, N= 9.407.236,55, confrontando com PI-130; deste segue com azimute de 122º37'03", por uma distância de 572,00m, até o ponto M3, coordenadas E=741.493,99, N= 9.406.928,23, confrontando com CÍCERO RIBEIRO; deste segue com azimute de 254º37'39", por uma distância de 311,74m, até o ponto M7A, coordenadas E= 741.139,40, N=9.406.845,59, confrontando com imóvel de Hermínio Rodrigues e Maria Rodrigues da Costa; deste segue com azimute de 333º14'22", por uma distância de 100,04, até o ponto M8 coordenadas E=741.148,36, N=9.406.934,91, deste segue com azimute de 312º44'22", por uma distância de 202,00, até o ponto M1, confrontando com estrada e com a PI-130, onde teve início esta descrição; o imóvel encontra-se devidamente registrado no Cartório Naila Bucar do 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis da Comarca de Teresina -PI; avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme laudo de avaliação encaminhado pela Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH através do ofício nº 0579/2010-ADH-DGE, datado de 08 de julho de 2010.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implementação de projetos/programas de habitação de interesse social.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH/PI.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no artigo 1º deste Decreto, efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH/PI.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de AGOSTO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1060